



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000- CECAP – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.277 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

“Abre o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais)”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo nº42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 5.605 de 27/12/2021, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	Fr	Categoria	Descrição	Valor
02			Prefeitura Municipal de Tatuí	
02.05			Secretaria Munic de Saúde	
02.05.01			Secretaria Municipal de Saúde	
10.122.0012.2079			Manutenção da Secret.de Saúde	
	108	1 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	60.000,00
02.05.02			Manut. Bloco Media e Alta Complex - Mac	
10.302.0012.2057			Manut. Bloco Media e Alta Complexidade	
	134	1 3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juríd	500.000,00
	143	5 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	1.000.000,00
02.06			Secretaria Munic de Educação	
02.06.02			Manut. Secr. Educação - 25%	
12.361.0009.2048			Manut. do Ensino Fundamental	
	293	1 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	310.000,00
02.06.03			Educação - Livre	
12.306.0010.2052			Manut. da Divisão de Alimentos	
	332	2 3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
	334	5 3.3.90.30	Material de Consumo	700.000,00
	338	5 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	500.000,00
Total da Suplementação				3.150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000- CECAP – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.277 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 21 de Novembro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 21/11/2022
Neiva de Barros Oliveira